



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO IV

SANTA QUITÉRIA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Nº 0828

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MINUTA DE CONVOCAÇÃO

CONVOCA A CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOS SERTÕES DE CRATEÚS 1

PORTARIA/ATO Nº 492 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Convoca a Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 1.

O Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 1, José Braga Barrozo, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação das Políticas Nacional, Estadual e Municipais sobre Mudança do Clima,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 1, a ser realizada no dia 9 de dezembro de 2024, na EEEP Monsenhor Luiz Ximenes Freire, em Santa Quitéria, tendo como tema central: “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) no 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA e a Portaria nº 089, de 24 de outubro de 2024 da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Meio Ambiente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 1 correrão por conta de dotação própria do orçamento do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 1.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Quitéria, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ BRAGA BARROZO
Prefeito Municipal de Santa Quitéria

RAVENNA FERNANDES GOMES MESQUITA LIMA
Prefeita Municipal de Catunda

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

 JOSÉ BRAGA BARROZO Prefeito de Santa Quitéria LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO Vice-Prefeita de Santa Quitéria			
SECRETARIADO			
VICENTE GOMES DA SILVA NETO Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças MARIA ELIANE MACIEL ALBUQUERQUE Secretária Municipal de Educação Básica RAIMUNDO MARTINS PARENTE Secretário Municipal de Relações Institucionais e Desenvolvimento Econômicos ERANDIR PAIVA TIMBO Secretário Municipal de Desportos, Lazer e Juventude ANA PAULA MESQUITA MARTINS TAVARES Superintendente do Instituto Municipal do Meio Ambiente do Município	BRUNA DE SOUSA PEREIRA Ouvidora Geral do Município DEYVSON RABELO DA PONTE Controlador Geral do Município FRANCISCO IGOR VALE DO NASCIMENTO Secretário Municipal de Saúde RAYANA PAIVA DA ROCHA Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos DAVI GOMES AVILA MENDES Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública	MELISSA SOUSA Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos VENICIO ALVES MIRANDA Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental BRUNO ALVES RODRIGUES Coordenador Geral da Central Única de Licitações, Compras e Serviços do Município MARIA DO SOCORRO MARTINS FARIAS Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico LEYDSON RIBEIRO BRAGA Procurador Geral do Município	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS SEPLAG COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000

IRIS MOURA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Hidrolândia

ROBERIO WAGNER MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal de Ipu

FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ipueiras

FRANCISCO SALOMÃO DE ARAÚJO SOUSA
Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal de Nova Russas

CARLOS ANTÔNIO RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal de Poranga

LUIZ MARCELO MOTA LEITE
Prefeito Municipal de Tamboril
*** **

REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL
DO MEIO AMBIENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOS
SERTÕES DE CRATEÚS 1

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO - TEMÁRIO

Art. 1º A Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 1 será realizada no dia 9 de dezembro de 2024, em Santa Quitéria/CE, na EEEP Monsenhor Luiz Ximenes Freire, localizada na Avenida Melquíades Mourão, 1913 - Boa Vida, em Santa Quitéria.

Art. 2º A Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 1 foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) 1.079 de 10 de junho de 2024, e Portaria nº 089, de 24 de outubro de 2024 da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Art. 3º A Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 1 constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional, Estadual e Municipal sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 1 tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) Nº 1.079, DE 10 DE JUNHO DE 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5a CNMA, e Portaria nº 089 da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima, de 24 de outubro de 2024, que convoca a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente - 5a CEMA.

Art. 5º A Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 1 tem como tema “Emergência Climática” e está organizada em 5 eixos:

- I – Mitigação
- II – Adaptação e preparação para desastres
- III – Transformação Ecológica
- IV – Justiça Climática
- V – Governança e Educação Ambiental

Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Intermunicipal.

Art. 7º A Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 1 será presidida pelo Prefeito Municipal de Santa Quitéria ou pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na ausência do presidente da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 1, a Comissão Organizadora será presidida pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Intermunicipal qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos (as) participantes da Conferência Intermunicipal será efetuado no dia 11/12 das 08:30 às 09:30 horas e tem como objetivo identificá-los (a) em categorias.

Art. 10º Na Conferência Intermunicipal, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I - Participante com direito a voz e voto;
- II - Convidados (as) com direito a voz; e
- III - Observadores (as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso os municípios tenham Conselhos Municipais de Meio Ambiente constituídos, serão considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Regional.

§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 11º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora Intermunicipal.

Art. 12º Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 1 aptos (as) a votar, bem como o número de convidados (as) e observadores (as).

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13º A Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 1 deverá ser realizada observando a seguinte programação:

Abertura e apresentação da programação;

Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;

Grupos de Trabalhos por Eixos;

Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;

Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Regulamento ficará aberto para consulta pública no prazo de 05 dias e validado pela Comissão Organizadora Intermunicipal em até 5 dias.

CAPÍTULO V DA DINÂMICA

Art. 14º A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 15º Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16º Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17º Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 18º As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19º A Plenária Final é o momento de:

Priorização das Propostas; e

Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20º As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21º As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22º Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na Conferência Intermunicipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados (as) será garantido o direito a voz.

Art. 23º A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres, com espaço, cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 24º Os resultados da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 1 serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25º Na Plenária Final, serão eleitas 16 pessoas delegadas para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos pelo COE.

Art. 26º Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27º A escolha das 16 pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente (Região), deverá observar a seguinte composição:

50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

30% de representantes do setor privado; e

20% de representantes do poder público.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Serão eleitas 16 pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será preferencialmente observada a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

Art. 28º A relação das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 (sete) dias após a realização da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Ibiapaba.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 6

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 30 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BRAGA BARROZO

Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 1

*** **

CENTRAL ÚNICA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação Básica** – Regente: **Agente de Contratação** – Processo Originário: **Concorrência Eletrônica nº PCS-CE-01.111124-SEB**– Objeto: **Reforma e ampliação da Escola Antônia Cilene Alves de Castro, localizada na Avenida José Emídio Sales, no bairro Boa Vida** – Data de Abertura: **05/12/2024** – Horário: **09H00M** – Link de Acesso ao Edital: <https://bnccompras.com> | <https://www.santaquiteria.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pncp.gov.br> – Link de Realização dos Lances: <https://bnccompras.com> – Agente de Contratação: **José Fabiano Vieira**.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação Básica** – Regente: **Agente de Contratação** – Processo Originário: **Concorrência Eletrônica nº PCS-CE-01.121124-SEB**– Objeto: **Ampliação do Centro de Educação Infantil (CEI) Antônia Braga Barroso, localizado na Avenida Padre Odilon Pinto, no distrito de Lisieux, em Santa Quitéria - CE** – Data de Abertura: **05/12/2024** – Horário: **14H00M** – Link de Acesso ao Edital: <https://bnccompras.com> | <https://www.santaquiteria.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pncp.gov.br> – Link de Realização dos Lances: <https://bnccompras.com> – Agente de Contratação: **José Fabiano Vieira**.

*** **



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO